



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA Nº. 001.2020 – SMS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO E O INSTITUTO ALCIDES D'ANDRADE LIMA**

O **MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, n.º 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária Municipal da Pasta, Sra. **ZELMA DE FATIMA CHAVES PESSÔA**, portadora da cédula de identidade nº 2041390 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 497.832.974.49, doravante denominado simplesmente **REQUISITANTE** e o **Instituto Alcides D'Andrade Lima**, neste ato representado pelo seu representante legal, José Leôncio de Carvalho Neto, inscrito no CPF nº 077.975.674-68, portador da Carteira de Identidade nº 878576 SDS/PE, com endereço à Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 592, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51030-030, aqui denominado **REQUISITADO**, formalizam o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em conta Requisição Administrativa formalizada por meio do Ofício n.º 901.2020-GAB/SMS, para a abertura de 10 (dez) leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI, junto ao Hospital Memorial Guararapes, com previsão legal no art. 5º, inciso XXV da Constituição Federal da República, bem como no art. 3º da Lei Federal n.º 13.979/2020 e art. 9º do Decreto Municipal n.º 28/2020, mediante cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que a permanência do estado de Pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade dos leitos de UTI COVID-19 em funcionamento para o município que apresenta uma população de 702.298 habitantes.

CONSIDERANDO a CI n. 068/2020 – SREG quanto à prorrogação.

CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Saúde.


As partes resolvem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente a renovação da vigência ao referido termo para mais 90 (noventa) dias, com rescisão antecipada e automática do instrumento, quando da publicação da habilitação dos leitos pelo Ministério da Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA INDENIZAÇÃO:**

A indenização devida pela Requisitante será realizada com recurso específico, em observância ao valor praticado pelo Estado de Pernambuco – Portaria SES/PE n. 135 de 3 de abril de 2020.

  
Zelma Pessôa  
Secretaria Municipal de Saúde  
Mat. 911552

  
Renata Gomes Silva  
Gerente Jurídica  
Matricula 4.0911548.1  
CAB 21473



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

Em observância a legislação de regência, o presente termo deverá ser precedido do competente visto da assessoria jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

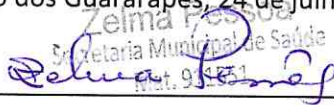
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original, que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Jaboatão dos Guararapes/PE como único competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações e feitos judiciais que acaso venham aforar relativamente a este Termo.

E por assim terem acordado, justos e definidos, assinam o presente em 04 (vias) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas.

Jaboatão dos Guararapes, 24 de julho de 2020.

  
Zelma de Fátima Chaves Pessoa  
Secretaria Municipal de Saúde  
Mat. 934731

**Zelma de Fátima Chaves Pessoa  
Secretária Municipal de Saúde**



**José Leôncio de Carvalho Neto,  
Representante legal do IAAL**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

  
Renata Gomes Silva Coelho  
Gerente Jurídica  
Matricula 4.0911548.1  
OAB 25403